



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 4739 / 2022

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelos incs. II, IV e VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei, que cria 20 (vinte) cargos de Administrador, 10 (dez) cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, 30 (trinta) cargos de Engenheiro e 5 (cinco) cargos de Engenheiro Agrônomo e extingue 34 (trinta e quatro) cargos de Ascensorista, 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Campo, 1 (um) Auxiliar de Fisioterapia, 100 (cem) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) cargos de Costureira, 3 (três) cargos de Garçon, 55 (cinquenta e cinco) cargos de Inspetor de Alunos, 10 (dez) cargos de Maquinista, 8 (oito) cargos de Mestre de Obras, 10 (dez) cargos de Operador de Artes Gráficas, 5 (cinco) cargos de Operador de Microfilmagem e 20 (vinte) cargos de Operador de Motores, todos de provimento efetivo, todos de provimento efetivo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante da letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, que ora se submete à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, rogando aprovação.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 043 /2022.

Cria 20 (vinte) cargos de Administrador, 10 (dez) cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, 30 (trinta) cargos de Engenheiro e 5 (cinco) cargos de Engenheiro Agrônomo e extingue 34 (trinta e quatro) cargos de Ascensorista, 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Campo, 1 (um) Auxiliar de Fisioterapia, 100 (cem) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) cargos de Costureira, 3 (três) cargos de Garçon, 55 (cinquenta e cinco) cargos de Inspetor de Alunos, 10 (dez) cargos de Maquinista, 8 (oito) cargos de Mestre de Obras, 10 (dez) cargos de Operador de Artes Gráficas, 5 (cinco) cargos de Operador de Microfilmagem e 20 (vinte) cargos de Operador de Motores, todos de provimento efetivo, todos de provimento efetivo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, constante da letra “a” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 1º Ficam extintos, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, os seguintes cargos de provimento efetivo, constantes da letra “a” do Anexo I da Lei nº [6.309](#), de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

I – AC - GRUPO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

a) 34 (trinta e quatro) da Classe Ascensorista, código AC-1.06.03, referência A, B, C, D;

b) 100 (cem) da Classe Auxiliar de Serviços Gerais, código AC-1.09.02, referência A, B, C, D;

c) 3 (três) da Classe Garçon, código AC-1.02.04, referência A, B, C, D e F;

d) 55 (cinquenta e cinco) da Classe Inspetor de Alunos, AC- 1.01.04, referência A, B, C, D;

II – CO - GRUPO COMUNICAÇÃO

a) 10 (dez) da Classe Operador de Artes Gráficas, código CO-1.03.05, referência A,B,C,D;

b) 5 (cinco) da Classe Operador de Microfilmagem, código CO-1.02-05, referência A,B,C,D;

III – OB- GRUPO OBRAS

a) 30 (trinta) da Classe Auxiliar de Campo, código OB-1.06.03, referência A,B,C, D;

b) 8 (oito) da Classe Mestre de Obras, código OB-1.02.06, referência A, B, C, D;

c) 20 (vinte) da Classe Operador de Motores, código OB-1.05.04, referência A,B,C,D.

IV – OP - GRUPO OPERACIONAL

a) 20 (vinte) da Classe Costureira, código OP-1.14.04, referência A,B,C,D;

b) 10 (dez) da Classe Maquinista, código OP- 1.17.04, referência A,B,C,D.

V – SA – GRUPO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

a) 1 (um) da Classe Auxiliar de Fisioterapia, código SA-1.02.06, referência A,B,C,D

Parágrafo único. Por ocasião da extinção de todos os cargos de Ascensorista, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Fisioterapia, Costureira, Garçom, Inspetor de Alunos, Maquinista, Mestre de Obras, Operador de Artes Gráficas, Operador de Microfilmagem e Operador de Motores, referidos no *caput* deste artigo, ficam excluídas suas respectivas classes de cargos e suas especificações do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município, os seguintes cargos de provimento efetivo, que

passam a integrar a letra “a” do Anexo I, da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores:

I – ES - GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a) 20 (vinte) da Classe Administrador, código ES-1.01. NS, referência A,B,C,D;

b) 10 (dez) da Classe de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, código ES- 1.41.NS, referência A,B,C,D, e F;

c) 30 (trinta) da Classe de Engenheiro, código ES-1.14 NS, referência A,B,C,D;

d) 5 (cinco) da Classe de Engenheiro Agrônomo, código ES-1.15 NS, referência A,B,C,D.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme Anexo desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

.....
“ES - GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Administrador, código ES-1.01. NS, referência A,B,C,D - 160 cargos
.....

Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, código ES- 1.41.NS,
referência A,B,C,D, e F - 15 cargos

.....
Engenheiro, código ES-1.14 NS, referência A,B,C,D - 215 cargos

Engenheiro Agrônomo, código ES-1.15 NS, referência A,B,C,D - 31 cargos

.....”
(NR)

J U S T I F I C A T I V A:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a criação de 20 (vinte) cargos de Administrador, 10 (dez) cargos de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, 30 (trinta) cargos de Engenheiro e 5 (cinco) cargos de Engenheiro Agrônomo, todos de provimento efetivo.

Em contrapartida à criação dos cargos supracitados, sugerimos para o equilíbrio da proposta, prioritariamente, a extinção de cargos operacionais vagos, nos quais não há provimento de servidores, visando à redução do quantitativo de tipos de cargos criados com a extinção da respectiva classe de cargos. Além disto, temos também a extinção de 100 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais que conta com significativo número de cargos vagos. Desse modo, considerando que esses cargos não serão mais providos pela natureza das atribuições e evolução dos processos de trabalho, haverá uma otimização e enxugamento do Quadro de Cargos da Administração Centralizada.

A proposta tem como objetivo atender as demandas do Município de Porto Alegre, com foco no atendimento das necessidades transversais e a modernização do Quadro de Pessoal, mediante a sugestão de redução dos quantitativos de cargos operacionais, os quais têm a tendência de serem terceirizados, parcerizados ou contratualizados, e a criação de cargos mais estratégicos, os quais são responsáveis por projetos de maior complexidade e pela fiscalização e gerenciamento dos contratos e serviços.

A modernização e o aumento dos cargos de nível superior se refletem nas atuais tendências de governança, buscando atendimento e entrega qualificada à população, priorizando as áreas de conhecimento específicas, os cargos estratégicos e carreiras típicas de estado, as quais trazem ao Município melhoria nos processos e uma atuação mais eficiente.

Outro ponto de atenção a ser observado é o cargo de Engenheiro, o qual já possuía concurso público homologado para Eletricista e Mecânico, além de recente homologação para as áreas de Cartógrafo, Civil e Químico, sendo que há somente 6 (seis) cargos vagos na Administração Direta. Hoje além de termos uma ampliação das obras e possibilidades de crédito para projetos, a transversalidade das atividades do cargo e a necessidade da qualificação da gestão de contratos e sua devida fiscalização, traz a necessidade de termos disponível para chamamento, quando necessário, novos profissionais para atendimento das demandas.

Quanto ao cargo de Analista de Tecnologia de Informação e Comunicação, foram criados 5 (cinco) cargos, contudo os cargos criados ficam aquém da necessidade identificada destes profissionais no Município de Porto Alegre, razão pela qual se faz a proposta de criação de mais cargos prestando auxílio fundamental no desenvolvimento de soluções tecnológicas.

Salientamos que na Administração Centralizada há 21 estruturas (19 Secretarias, a Procuradoria Municipal e o Gabinete do Prefeito), distribuídas por todo o Município de Porto Alegre, o que demonstra a dimensão e capilarização dos serviços prestados à população, necessitando de recursos humanos para tanto.

Finalmente, ressaltamos que não há impacto financeiro imediato para a criação dos cargos, o qual ocorrerá somente no provimento, que depende de análise gerencial e aprovação dos setores responsáveis pelo controle orçamentário e financeiro. Contudo, para fins de tomada de decisão, anexamos a Repercussão Financeira, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a estimativa do impacto financeiro orçamentário caso houvesse provimento nos cargos criados, que se mostra inferior à contrapartida dos cargos extintos também apresentados. Sendo justificada uma compensação financeira da proposta apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 07/12/2022, às 19:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21541035** e o código CRC **C33C8580**.
